



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 864 DE 09 DE SETEMBRO DE 2004

EMENTA; Autoriza a implantação do serviço de fisioterapia nas unidades de saúde.

Art.1º - Fica autorizada, por esta Lei, a implantação do serviço de fisioterapia nas Unidades de Saúde do Município de Barra do Piraí, com a finalidade de atender os munícipes carentes que estejam em processo de recuperação.

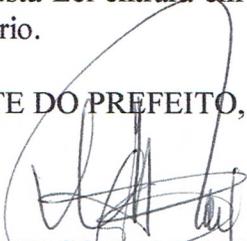
Art.2º -O Poder Executivo determinará competências sobre o gerenciamento dos recursos humanos (administrativos e técnicos), materiais e financeiros para implantação do serviço previsto por esta Lei.

Art. 3º -Os recursos necessários para implantação do serviço deverão constar do orçamento municipal do próximo exercício, como dotação específica.

Art.4º - O Chefe do Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE SETEMBRO DE 2004.


CARLOS CELSO BALTHAZAR DA NÓBREGA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 57/04
Autor: Maria de Fátima Dias Mendes